



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC - 05960/11:

Prefeitura Municipal de João Pessoa. Concorrência. . **Aditivo nº 01** à contratação de empresa para execução de serviços de recuperação de pavimentação em diversas ruas. Regularidade do Procedimento Licitatório. Representação ao Ministério Público Estadual. Arquivamento.

ACÓRDÃO AC1-TC - 02827/2011

1. RELATÓRIO

1. Número do Processo: **TC-05960/11.**
2. Órgão de origem: PM de JOÃO PESSOA – Secretaria de Infra Estrutura.
3. Tipo de Procedimento Licitatório: TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2011, Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/2011.
4. Objeto do Procedimento: Reforma do CAPS I – Centro de atenção Psicossocial Infante Juvenil Cirandar no bairro do Roger.
5. Valor do Contrato: Com o acréscimo de R\$ 45.892,22 (quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos), decorrente do primeiro termo aditivo celebrado, o valor do contrato passa a R\$ 243.431,44 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos).
6. Parecer da Auditoria: O DECOP/DILIC, entendeu regular o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/2011.

2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:

Oral, na sessão, pela regularidade da Tomada de Preços nº 002/2011 e do contrato dele decorrente.

3. VOTO DO RELATOR

O Relator, corroborando com o Órgão Ministerial e com a Auditoria, **vota** no sentido de que os membros da 1ª Câmara do TCE/PB:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

3.1 Julgue **Regular** o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/2011;

3.2 **Determine** o arquivamento dos autos do presente Processo.

É o voto.

4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, **ACORDAM**, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em:

1. Julgar REGULARES o Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 04/2011;

2. Determinar o arquivamento dos autos do presente Processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/Pb - Plenário Ministro João Agripino.
João Pessoa, 10 de novembro de 2011.

Arthur Paredes da Cunha Lima
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: _____
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal